



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Requerimento nº 65/2025

Sílvia Maria Equi Navarro, Vereadora em exercício junto à Câmara Municipal de Joanópolis – SP, nos termos das suas atribuições legais, em relação às certidões de dívida ativa (CDAs), **REQUER** sejam prestadas as seguintes informações:

1. Informar a quantidade de protestos que foram realizados de maio de 2024 a abril de 2025;
2. Informar a quantidade de ações de execução fiscal propostas de maio de 2024 a abril de 2025;
3. Apresentar relatório contendo o valor de cada protesto realizado e o nome do contribuinte protestado, de maio de 2024 a abril de 2025;
4. Apresentar relatório de todos os valores cobrados dos contribuintes a título de honorários advocatícios, em protestos ou por cobrança administrativa, de maio de 2024 a abril de 2025;
5. Apresentar relatório de todos os valores recebidos decorrentes de honorários advocatícios pelos procuradores municipais, individualmente, de maio de 2024 a abril de 2025.

Na oportunidade, informo que o correto tratamento dos dados pessoais será realizado pelo Poder Legislativo, não sendo oponível as disposições da LGPD para se furtar da função constitucional primária de fiscalização do Poder Legislativo.

J U S T I F I C A T I V A

O presente requerimento visa esclarecer fatos essenciais à tramitação do projeto de lei complementar que propõe a moralização da cobrança da dívida ativa no Município de Joanópolis.

São frequentes as manifestações da população quanto à condução dos processos de cobrança da dívida ativa. Muitos munícipes relatam que a Procuradoria do Município



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

tem priorizado o recebimento de honorários advocatícios em detrimento da busca pelo interesse público, especialmente ao restringir alternativas administrativas para quitação dos débitos.

Causa preocupação o percentual de 20% previsto no Código Tributário Municipal a título de honorários advocatícios, aplicável inclusive em cobranças extrajudiciais e simples protestos em cartório. Em diversos casos, não se verifica transparência suficiente sobre os atos efetivamente praticados para justificar esse acréscimo, o que onera excessivamente o contribuinte.

Essa prática se assemelha, no campo da economia, ao chamado *rent seeking*, em que determinados grupos se valem do aparato estatal para garantir vantagens privadas. Trata-se de um fenômeno nocivo à justiça fiscal e à isonomia entre os cidadãos, que deve ser enfrentado sempre que identificado — sobretudo no contexto brasileiro, onde tais distorções são recorrentes.

Para a adequada formulação da política pública, é fundamental que o Poder Legislativo disponha de informações claras e objetivas sobre a realidade local, permitindo uma análise criteriosa dos impactos e da efetividade das medidas a serem adotadas.

Diante disso, solicita-se celeridade por parte do Poder Executivo na prestação das informações requeridas, de modo a permitir à Câmara Municipal uma avaliação técnica e política compatível com a relevância do tema.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 14 de maio de 2025.

Sílvia Maria Equi Navarro
Vereadora